



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## PAUTA DE REUNIÃO

Data: 18/10/2023 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 700ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

### Assuntos:

- **Diretoria de Licenciamento Ambiental**

#### **1. E-07/204.014/04 – Transportadora Tinguá Ltda.**

Parqueamento, reparos mecânicos e elétricos, lubrificação, lavagem de peças e motor, lanternagem, estocagem em 04 tanques aéreos com capacidade de 30.000 litros cada um e abastecimento de óleo diesel e 01 tanque subterrâneo de 500l de óleo diesel, em concomitância com a recuperação ambiental de áreas contaminadas, no Município de Nova Iguaçu – GELIN

Licença de Operação a ser Transformada em Licença de Operação e Recuperação

#### **2. E-07/202.237/08 – Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)**

Construção do novo sistema de tratamento de efluentes industriais da Refinaria Duque de Caxias, no Município de Duque de Caxias – GELIN

Licença de Instalação

**3. E-07/201.028/1986 – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**

Impressão *off-set*, no Município do Rio de Janeiro – GELIN

Licença de Operação

**4. SEI-070007/000764/2021 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG)**

Ramal de distribuição de gás natural denominado Ramal São Gonçalo-Niterói, com extensão aproximada de 34km em aço carbono e 12bar de pressão normal de operação, nos Municípios de Itaboraí, São Gonçalo e Niterói – GELRAC

Renovação da Licença de Operação (LO IN026627)

**5. E-07/201.361/1991 – Vibra Energia S.A.**

Rever a decisão do Condir referente ao item 3 da Ata da 698<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 04/10/2023, para alterar o prazo de validade determinado pelo Condir, passando de 9 anos, para 6 anos, tendo em vista que o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (Selca), no seu Art. 29 §1º, estabelece que o prazo máximo de vigência da LOR é de 6 anos - DILAM

**6. E-07/203.206/06 – CN2 2010 Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.**

Rever a decisão do Condir referente ao item 4 da Ata da 698<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 04/10/2023, para corrigir os números das condicionantes que serão alteradas no item (iv), que passará para: “... (iv) alterar as condições de validade nº 4 e 12, que passarão para: ‘4 - Requerer a renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.890, de 23.12.19’ e ‘12 – Requerer renovação da LO, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condicionantes da licença anterior, assinado pelo representante legal’” - DILAM

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023.

Philipe Campello Costa Brondi da Silva  
Presidente do Inea  
Id. Funcional 4256523-5